



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Locação, aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3,00	SER	24934	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA (ALTURA 1,30M X LARGURA 0,85M X PROFUNDIDADE 0,85M), A ESTRUTURA TEM FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE, EM SUA SUPERFÍCIE TEM RELEVOS QUE SIMULAM UMA TAMPÁ, UMA FITA QUE PASSA NA VERTICAL EM TODOS OS LADOS E UM LAÇO QUE FICA NO TOPO DA PEÇA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. COR A DEFINIR	3.012,86	9.038,58
1	2	2,00	SER	24935	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA (ALTURA 1,00M X LARGURA 0,85M X PROFUNDIDADE 0,85M), A ESTRUTURA TEM FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE, EM SUA SUPERFÍCIE TEM RELEVOS QUE SIMULAM UMA TAMPÁ, UMA FITA QUE PASSA NA VERTICAL EM TODOS OS LADOS E UM LAÇO QUE FICA NO TOPO DA PEÇA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. COR A DEFINIR	2.369,59	4.739,18
1	3	30,00	SER	24937	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE ARABESCOS COM PINGENTE EM FORMATO DE LOSANGO (ALTURA 1,35M X 1,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. COR A DEFINIR.	515,00	15.450,00
1	4	6,00	SER	24938	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE PRESENTE COM LAÇO (ALTURA 1,60M X 1,40M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. COR A DEFINIR.	744,80	4.468,80
1	5	3,00	SER	24939	LOCAÇÃO DE CUPULA COM TELA DE LED (ALTURA 4,00M X 4,00M LARGURA) PORTAL EM FORMA DE CUPULA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 30X30 GALVANIZADOS DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDAS COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE TRELIÇADA. COR A DEFINIR.	6.488,32	19.464,96
1	6	3,00	SER	24940	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE DE GALHOS SECOS 3D, COM 100 PONTAS, (2,40M ALTURA X 1,15M LARGURA X 1,15M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS REDONDOS 3/8, CANO 2,5 POLEGADAS E CHAPA 3MM COM TUBOS 20X20, E CHAPAS 3MM PARA BASE DE FIXAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO FIO BRANCO COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9,0X2,5CM, CADA CORDÃO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W BIVOLT. COR A DEFINIR.	5.911,32	17.733,96





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	7	1,00	SER	24942	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE ANJO (ALTURA 2,10M X LARGURA 2,45M X PROFUNDIDADE 0,30M), ELE ESTÁ EM PÉ, UMA DE SUAS MÃO ESTÁ DOBRADA SOBRE SEU PEITO E A OUTRA ESTÁ ESTICADA AO LADO DE SEU CORPO, ESTÁ TRAJANDO UMA TÚNICA COMPRIDA DE MANGA LONGA QUE ESCONDE SEUS PÉS, A GOLA DA TÚNICA TEM ENTALHES E RELEVOS COM FORMAS GEOMÉTRICAS, SEU CABELO É LONGO E DE SUAS COSTAS EM DIREÇÃO AS LATERAIS DE SEU CORPO SAEM ASAS COM ENTALHES, TEXTURAS E RELEVOS SIMULANDO PENAS, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	3.266,21	3.266,21
1	8	1,00	SER	24943	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE GASPAR (ALTURA 1,25M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 1,40M), ELE ESTÁ AJOELHADO SEGURANDO A REPRESENTAÇÃO DE UM VASO COM TAMPA, ESTÁ TRAJANDO UMA TÚNICA COMPRIDA DE MANGA LONGA QUE DESCE ATÉ O CHÃO DEIXANDO APENAS A PONTA DE SEU SAPATO À MOSTRA, DE SUA CABEÇA DESCE UM MANTO QUE COBRE SEU PEITO E COSTAS, SUA BARBA ESTÁ CORTADA NO ESTILO CAVANHAQUE E EM SUA CABEÇA TEM A REPRESENTAÇÃO DE UM CHAPÉU, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	3.366,21	3.366,21
1	9	1,00	SER	24944	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE MELCHIOR (ALTURA 1,65M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 0,80M), ELE ESTÁ EM PÉ SEGURANDO A REPRESENTAÇÃO DE UMA CAIXA, ESTÁ USANDO UMA TÚNICA LONGA DE MANGA COMPRIDA QUE COBRE TODO O SEU CORPO, EM SUA CABEÇA HÁ A REPRESENTAÇÃO DE UMA COROA SOBRE UM MANTO QUE DESCE POR SEU CORPO ATÉ O CHÃO, ELE ESTÁ OLHANDO PARA BAIXO E SUA BARBA É COMPRIDA ATÉ A ALTURA DO PEITO, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	3.366,21	3.366,21
1	10	1,00	SER	24945	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE BALTAZAR (ALTURA 1,60M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 0,80M), ELE ESTÁ EM PÉ COM AS MÃOS EM FRENTE AO CORPO SEGURANDO A REPRESENTAÇÃO DE UM BAÚ, SUA TÚNICA COMPRIDA DE MANGA LONGA DESCE ATÉ O CHÃO DEIXANDO A PONTA DE UM DE SEUS SAPATOS À MOSTRA, SOBRE SEUS OMBROS ESTÁ REPRESENTADO UM MANTO QUE DESCE POR SUAS COSTAS E LATERAIS DE SEU CORPO ATÉ O CHÃO, SUA BARBA É VOLUMOSA, ELE ESTÁ OLHANDO PRA FRENTE E SOBRE SUA CABEÇA TEM A REPRESENTAÇÃO DE UM LENÇO COMPRIDO PRESO POR UMA FITA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	3.366,21	3.366,21
1	11	1,00	SER	24946	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE JESUS (ALTURA 0,35M X LARGURA 0,50M X PROFUNDIDADE 0,70M), ELE ESTÁ DEITADO COM OS BRAÇOS ABERTOS, SOBRE SUA CINTURA TEM UM MANTO EM ALTO RELEVO, SUAS PERNAS ESTÃO CRUZADAS, ELE ESTÁ DEITADO EM UMA MANJEDOURA COM ENTALHES, RELEVOS E TEXTURAS SIMULANDO MADEIRA E PALHA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	2.000,00	2.000,00
1	12	1,00	SER	24947	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE MARIA (ALTURA 0,95M X LARGURA 0,70M X PROFUNDIDADE 0,65M), ELA ESTÁ AJOELHADA COM AS MÃOS JUNTAS SOBRE SEU PEITO, ESTÁ USANDO A REPRESENTAÇÃO DE UM VESTIDO COMPRIDO DE MANGA LONGA E SOBRE SUA CABEÇA TEM A SIMULAÇÃO DE UM VÉU, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	2.975,00	2.975,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	13	1,00	SER	24948	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE JOSÉ (ALTURA 1,70M X LARGURA 0,70M X PROFUNDIDADE 0,65M), ELE ESTÁ EM PÉ SEGURANDO COM AS DUAS MÃOS A REPRESENTAÇÃO UM CAJADO DE MADEIRA JUNTO A SEU CORPO, ESTÁ USANDO UMA TÚNICA LONGA DE MANGA COMPRIDA E A REPRESENTAÇÃO DE UM MANTO QUE DESCE DE SEU OMBRO E DÁ A VOLTA NA CINTURA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO	3.366,21	3.366,21
1	14	3,00	SER	24949	LOCAÇÃO DE PORTAL (ALTURA 4,70M X 4,70M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO JÁ COM SUPORTE DE FERRO PARA AUTO SUSTENTAÇÃO. COR A DEFINIR.	5.300,00	15.900,00
1	15	1,00	SER	24950	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA (ALTURA 5,80M X 8,00M LARGURA), PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 30X30 E 20X20, PAREDE 16, REDONDO 3/8 E DUAS CHAPAS 3 MM 40X15 PARA BASE AUTO-PORTANTE PERFURADA. AS CALDAS DO COMETA COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PAR A CALÇADA MEDINDO 5,80X4,00X0,40M PREENCHIDAS COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR 500 LEDS LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO (60 WATTS). A ESTRELA DO COMETA COM CONTOURNO DUPLO MEDINDO 0,80M A EXTERNA E 0,55M A INTERNA. TODA A PEÇA CONTORNADA COM 64M DE MANGUEIRA 30 LEDS DE VISUALIZAÇÃO A 360º GRAUS, 13MM DE COBERTURA PVC COM FITRO UV (48 WATTS), A PEÇA COMPLETA MEDE 6,00M ALT X 10,00M LARG X 0,40M DE PROFUNDIDADE. POTÊNCIA MÁXIMA 108 WATTS. COR A DEFINIR.	7.604,25	7.604,25
1	16	8,00	SER	24951	LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE COMETA ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA (ALTURA 4,00M X 3,37 LARGURA). PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8X1/8 E REDONDO 3/8. A CALDA DO COMETA COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA CALÇADA, PREENCHIDA COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR 500 LEDS LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDA DOS PARA USO EXTERNO (60 WATTS). A ESTRELA DO COMETA COM CONTOURNO DUPLO, SENDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A INTERNA. TODA A PEÇA CONTORNADA COM 32M DE MANGUEIRA 30 LEDS DE VISUALIZAÇÃO A 360º GRAUS, 13MM DE COBERTURA PVC COM FITRO UV (48 WATTS), A PEÇA COMPLETA MEDE ALTURA 4,00M X 3,37 LARG X 0,40M DE PROFUNDIDADE. POTÊNCIA MÁXIMA 108 WATTS. COR A DEFINIR.	2.272,05	18.176,40
1	17	22,00	SER	24952	LOCAÇÃO DE BOLA NATALINA COM LAÇO (ALTURA 1,60M X 1,60M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE BOLA COM LAÇO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. COR A DEFINIR.	680,00	14.960,00
1	18	30,00	UN	24979	LOCAÇÃO LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS 5 PONTAS ALT 0,80M X LARG 0,80M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. COR A DEFINIR.	198,36	5.950,80
1	19	30,00	UN	24980	LOCAÇÃO LUMINOSO EM FORMA DE BENGALA DUPLA (ALTURA 1,65M X 0,95M LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERR OS CHATOS 3/8X1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM APLICAÇÃO DE	880,00	26.400,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					TELA METÁLICA COM COBERTURA PLÁSTICA COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS LED.		
1	20	4,00	UN	24981	LOCAÇÃO DE PINHEIRO 3D VERDE E BRANCO (ALTURA 4,50M X 2,80M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO DE NATAL COM ESTRELA EM CIMA COM LUZES, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA COM COBERTURA PLÁSTICA COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS LED.	8.020,79	32.083,16
VALOR DO LOTE 01							213.676,14

2	1	8,00	UN	25138	CHAVE CONTACTORA 40A	239,95	1.919,60
2	2	50,00	UN	22089	RELE FOTOELETRICO 1000 WTS BIVOLT	38,00	1.900,00
2	3	50,00	UN	22090	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	16,59	829,50
2	4	20,00	ROL	23699	MANGUEIRA DE LED 100 METROS FIO 13MM DIVERSAS CORES; TENSÃO: 110 V; POSSUI 36 LEDS POR METRO; ESPESSURA DA MANGUEIRA: 13MM; EMISSÃO DE LUZ DE ALTO BRILHO UNIFORME E CONSTANTE; AUSÊNCIA DE IRRADIAÇÃO DIRETA DE CALOR; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 2 A 5 WATTS POR METRO	725,90	14.518,00
2	5	200,00	UN	23700	CABO DE FORÇA COM CONECTOR PARA MANGUEIRA DE LED	13,80	2.760,00
2	6	12,00	UN	23702	DISJUNTOR DIN 2X50A	42,00	504,00
2	7	12,00	UN	25139	DISJUNTOR DIN 2X20A	42,95	515,40
2	8	200,00	ROL	1687	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	12,08	2.416,00
2	9	300,00	UN	25140	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS COR A DEFINIR, 01 TUBO COM 1,00 METRO, BIVOLT	48,20	14.460,00
2	10	300,00	PCT	23694	ABRACADEIRA EM NYLON 25 X 3.6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	19,52	5.856,00
2	11	300,00	PCT	24330	ABRACADEIRA EM NYLON 50 X 4.6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	25,50	7.650,00
2	12	200,00	UN	25141	CORDAO DE LED FIXO FIO VERDE 500 LED 50MT	106,75	21.350,00
2	13	250,00	UN	25142	CORDAO DE LED FIXO FIO VERDE 100 LED 10 MT	49,90	12.475,00
2	14	45,00	UN	25143	REFLETOR DE LED 200W COLORIDO CORES VARIADAS A DEFINIR	225,18	10.133,10
2	15	90,00	UN	25144	CASCATA CHUVA DE METEORO COM 8 TUBOS, TIPO CHUVA E/OU GELO. TIPOS DE PLUGUES: LÂMPADAS LED US PLUG POR TUBO: 18. QUANTIDADE DE TUBOS: 8 TUBOS. COMPRIMENTO DE TUBO 30 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 3,2 M DIÂMETRO DO TUBO: 0,39 POLEGADAS/1 CM. TENSÃO DE TRABALHO: 220V.	97,45	8.770,50
2	16	1,00	SER	25145	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DAS FIGURAS DECORATIVA DE NATAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS. SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO DA ARVORE DE NATAL FLUTUANTE: APROVEITAR A Balsa e SUA ESTRUTURA BEM COMO A TORRE e CABOS DE AÇO, REVISAR AS CINTAS DE SUPORTE PARA OS GALÕES e FAZER A TROCA e SUBSTITUIR AS MANGUEIRAS DE LED, COLOCAÇÃO DE NOVAS MANGUEIRAS TROCAR A ESTRELA DA PONTA POR UMA NOVA EM 3D, COLOCAÇÃO DE 20 ESTRELAS LUMINOSAS 0.80 X 0.80 EM TORNO DAS MANGUEIRAS SERVIÇO DE RETIRADA	109.925,00	109.925,00
VALOR DO LOTE 02							215.982,10





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DOS LOTES	429.658,24
-----------------------	------------

(quatrocentos e vinte e nove mil, seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 939/2025 do LC

2. Justificativa:

2.1. Como todos os anos seguimos a tradição da decoração natalina, em busca de valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaços públicos e praças.

2.2. Assim, oferecendo lazer e propiciando maior possibilidade de geração de renda à indústria local, e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público.

2.3. A natureza deste trabalho é eminentemente artística e que exige alto grau de conhecimento do assunto, além de experiência no planejamento e execução de instalação e funcionamento adequado dos materiais que serão utilizados na decoração da cidade, com os temas natalinos. Devido a isso, entende-se necessário a contratação da empresa especializada para instalação de todas as etapas da decoração natalina que pretendemos, pois, com a chegada das festividades de natal, faz parte da tradição e do espírito natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos durante este período, tendo em vista que é uma tradição histórica cultural que promove uma maior integração entre a sociedade e a administração pública.

2.4. Com intuito de promover Integração Comunitária, o período natalino é uma oportunidade para promover a integração e o engajamento da comunidade. A instalação de decoração e a realização de eventos associados, criam espaços de convivência e interação entre os moradores. Esses eventos incentivam a participação ativa dos cidadãos e fortalecem os laços comunitários.

2.5. Em suma, a aquisição e instalação de decoração natalina pela prefeitura é uma ação que traz múltiplos benefícios para a cidade. Desde o fortalecimento da identidade cultural e a promoção do comércio local até o estímulo ao turismo e a melhoria da segurança, o investimento em enfeites e iluminações contribui de forma abrangente para o bem-estar da comunidade e para a valorização do espaço urbano. Portanto, a iniciativa é justificada e alinhada com os objetivos de promover uma cidade mais vibrante e coesa durante o período festivo.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 429.658,24 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.5. Justificativa para aquisição em LOTE:

5.5.1. **Benefícios Econômicos:** A aquisição em lote proporciona uma redução significativa nos custos unitários devido ao volume de compra, resultando em economia substancial para os cofres públicos. Este método de compra possibilita negociações vantajosas com fornecedores, garantindo preços mais baixos e melhores condições contratuais, o que se traduz em maior eficiência na utilização dos recursos financeiros, garantindo maior competitividade e a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

5.5.2. No caso da locação da decoração natalina, trata-se de um objeto específico, que exige empresas com experiência comprovada em fornecer estruturas decorativas, iluminadas e temáticas, adequadas ao período natalino. Esse mercado possui características próprias, uma vez que envolve itens de grande porte, temporários e sujeitos a desgaste, sendo mais viável e econômico contratar por locação do que realizar compras definitivas.

5.5.3. Já a aquisição de materiais e serviços de instalação representa outra natureza de contratação, pois envolve a compra de itens elétricos, cabos, suportes, conectores e demais insumos necessários, além da mão de obra especializada para montagem, manutenção e desmontagem. Esse tipo de serviço requer equipes técnicas capacitadas, com conhecimento em segurança elétrica e instalação em espaços públicos, o que demanda um perfil de fornecedor distinto daquele que oferece os itens decorativos.

5.5.4. **Eficiência Operacional:** A compra em lote otimiza a logística e o gerenciamento de estoque, reduzindo a frequência de aquisições e a complexidade administrativa envolvida em processos de compras menores e mais frequentes. Além disso, a centralização das aquisições permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços recebidos.

5.5.5. **Impacto na Qualidade dos Serviços:** Com a aquisição em lote, é possível garantir uma consistência na qualidade dos produtos ou serviços fornecidos. A padronização resultante evita variações que poderiam comprometer a eficiência dos serviços prestados.

5.5.6. **Garantias e Responsabilidades:** A negociação em lote permite estabelecer condições mais favoráveis em termos de garantias e responsabilidades com os fornecedores. Os contratos negociados com volumes maiores frequentemente incluem cláusulas adicionais de suporte e manutenção, assegurando que qualquer eventual problema seja resolvido com maior celeridade e eficiência.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5.7. **Padronização dos Materiais e serviços:** Comprar materiais em lotes contribui para a padronização dos itens utilizados. Isso facilita a manutenção, o controle de qualidade e a gestão, além de garantir que todos os materiais adquiridos atendam aos mesmos padrões e especificações. Pois se a mesma empresa vencedora fornecer o material e serviço a padronização e a demanda podem ser supridas de forma mais rápida e eficiente.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os lotes são de valores superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

7.1.2. **Aquisição dos itens para decoração das ruas, lago municipal e praças:** O Prazo para entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão da autorização de compra e/ou nota de empenho. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, no barracão localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, Coronel Vivida - PR. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

7.1.3. Os serviços de instalação em ruas, Praças e Lago deverão ser executados nos locais indicados até o dia **25 de novembro de 2025**, devendo ser realizado teste de funcionamento nos **dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025**. deverão ser executados na área urbana do município de Coronel Vivida nos locais indicados abaixo:

7.1.4. **Avenida Generoso Marques:** Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória Rua das Américas (em frente à loja paulista), também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.1.5. **Praça Getúlio Vargas:** Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.1.6. **Avenida Generoso Marques:** Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória entre a Rua Claudino dos Santos (em frente ao Posto Cometa), também ficam responsáveis





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.1.7. **Praça dos Pioneiros:** Instalação elétrica nas figuras de aramado, árvores, colocação de cortina de led na casa de pedra, snowfall, também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.1.8. **Lago Municipal:** Instalação da Arvore de natal flutuante e demais instalação elétrica nas figuras de aramado, refletores de led, snowfall, cortina de led, na árvore flutuante com mangueira de led, nas árvores e nos postes da entrada do lago. Também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.1.9. **Praça José Auache:** Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.1.10. **Rotatória Duque de Caxias:** Instalação elétrica nas figuras de aramado com leds.

7.1.11. **Rotatória da Rua Quinze de novembro (em frente ao banco do Brasil):** instalação elétrica nas figuras de aramados com leds.

7.1.12. **Praça Angelo Mezzomo:** Ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prédio da prefeitura, árvores, figuras de aramado e Casa da Cultura (parte externa e interna com itens decorativos definido pela secretaria solicitante).

7.1.13. Acendimento com contagem regressiva será realizado pela Contratada, na data prevista (**com possível alteração**) de abertura das festividades do Natal para **29 de novembro 2025**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.1.14. A manutenção das luzes da ornamentação deverá ser realizada pela Contratada diariamente até dia 10 de janeiro de 2026, após esta data deverá ser retirado todos os materiais instalados e acondiciona-los de forma segura para que não estrague e depositar em local a ser definido pelo Município.

7.1.15. A Contratada deves disponibilizar de no mínimo 05 (cinco) funcionários por dia para realizar as novas instalações e manutenção das já existentes, a fim de cumprir toda demanda de serviços até a data marcada da entrega do mesmo.

7.1.16. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

7.1.17. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.18. Cuidados para retirada da decoração natalina: Remover com Cuidado, ao retirar os enfeites de Natal e desmontar a arvore flutuante, manuseie-os com cuidado para evitar quebras e danos, use técnicas suaves para desencaixar itens frágeis e evite puxar ou forçar decorações presas com fitas ou ganchos. Ao retirar os fios elétricos, faça isso com cuidado para evitar que se enrosquem ou se danifiquem. Enrole os fios de maneira organizada e use fitas ou amarras para mantê-los juntos. Evite torcer ou dobrar os fios excessivamente, para futuramente esses materiais serem reutilizados.

7.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. Para prestação de serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.13. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

10.14. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

10.15. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.15.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.15.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.15.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.15.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.15.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.15.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.15.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.15.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.15.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.15.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.15.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.15.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.15.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. **Das amostras:**

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Dos documentos de habilitação:

12.1. Da Qualificação Técnica para o item 16 do lote 02:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Industriais – CFT, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

12.2. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

12.3. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

13. Da subcontratação:

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

13.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Dotação orçamentária:

15.1. Conforme indicação/parecer contábil.

16. Forma de pagamento:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

17. Alterações contratuais:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central.de.Atendimento|Prefeitura.de.Coronel.Vivida(1doc.com.br)).

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Das infrações e das sanções administrativas:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

21.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

21.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

22. Das hipóteses de extinção:

22.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

22.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

22.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

23. Do prazo de vigência:

23.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

24.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

25.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

25.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

25.2.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

25.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

25.3.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Paulo Carol Anciliero, Decreto Municipal nº 8.601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AA4-1F4C-F23A-AA83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 01/10/2025 11:21:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CAROL ANCILIERO (CPF 038.XXX.XXX-11) em 01/10/2025 13:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9AA4-1F4C-F23A-AA83>